



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.792, DE 2022

(Do Sr. Vinicius Carvalho)

Determina que a União repasse integralmente os valores destinados aos pacientes em tratamento de hemodiálise nas clínicas que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-9740/2018.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI N° , DE 2022.

(Do Sr. Vinícius Carvalho)

Determina que a União repasse integralmente os valores destinados aos pacientes em tratamento de hemodiálise nas clínicas que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei determina que a União repasse integralmente os valores destinados para insumos, diálise e honorários médicos destinados aos pacientes em tratamento de hemodiálise nas clínicas que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde.

Art. 2º O Sistema Único de Saúde repassará o valor integral dos custos referentes aos insumos, diálise e honorários médicos destinados aos pacientes em tratamento em clínicas que prestam serviços de hemodiálise conveniadas.

Art. 3º As clínicas deverão repassar ao SUS os valores individualizados dos tratamentos com a respectiva discriminação dos recursos despendidos que não foram cobertos pelas Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde.

Art. 4º Os valores repassados pelas Secretarias Estaduais e Municipais que não forem suficientes para a cobertura total dos valores deverão ser complementados pelo Sistema Único de Saúde diretamente às clínicas conveniadas.

Parágrafo único. Na hipótese da Secretaria Estadual ou Municipal resarcir o valor integral por conta própria, poderão solicitar ao Sistema Único de Saúde os valores complementares necessários à cobertura total do atendimento em prazo de pagamento a ser definido mediante regulamento.



* C D 2 2 2 4 9 3 4 5 2 8 0 0 *

Art. 5º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

A presente proposta tem o objetivo de modificar o sistema remuneratório para as clínicas de hemodiálise conveniadas ao SUS. Atualmente o procedimento é pago pela tabela de procedimento do SUS que de acordo com a ABCDT – Associação Brasileira de Clínicas de Diálise e Transplantes é insuficiente para cobrir todos os custos necessários ao tratamento dos pacientes submetidos à diálise, mesmo com o recente reajuste concedido pelo Ministério da Saúde de 12% recentemente, sendo que tratamento em crianças, e em pacientes com HIV e hepatite, não foram reajustados, mesmo sendo mais caros por exigirem uso único de alguns insumos.

Como consequência desses valores defasados, várias clínicas estão fechando no País deixando centenas de paciente sem o tratamento essencial para a manutenção de suas vidas.

Para se ter uma ideia, matéria publicada no Jornal Valor Econômico em 13/06 alerta que a Davita, maior rede de Clínicas do País, que atende cerca de 14 mil pacientes, pretende deixar de atender pelo SUS por falta de recursos. A MSF Tratamentos Renais que atuava no DF fechou as portas.

A situação é grave e necessita de medidas urgentes. E propomos uma mudança radical na forma de financiamento dessas clínicas, com direito ao ressarcimento integral do valor despendido com o paciente.

Ante ao exposto solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposta.



Brasília, de junho de 2022.

Deputado VINÍCIUS CARVALHO (Republicanos/SP)



* C D 2 2 2 2 4 9 3 4 5 2 8 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vinicius Carvalho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD222493452800>